



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

### EDITAL N° 3/2025 DG-SOB/SOBRAL-IFCE

## PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS (CIS-PCCTAE) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS SOBRAL

A Junta Eleitoral no uso das atribuições, concedidas pela PORTARIA N° 0576/DG-SOB/SOBRAL, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, torna público as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Interna de supervisão – CIS-PCCTAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Sobral.

### DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO –CIS-PCCTAE

**Art. 1º** - A CIS-PCCTAE é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela [Portaria nº 044 de 17 de janeiro de 2017/GR/IFCE](#), do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme disposto na [Resolução CONSUP nº 69, de 19 de dezembro de 2016](#), que aprovou o Regulamento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFCE.

**Art. 2º**- Compete a CIS - PCCTAE dos *campi*:

- I. Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação do IFCE;
- II Acompanhar, fiscalizar e avaliar a implantação do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos no âmbito do IFCE;
- III. Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFCE e os programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e o modelo de alocação de vagas;
- IV. Avaliar, anualmente e na forma prevista em Lei, as propostas de lotação de servidores do IFCE;
- V. Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFCE, proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram;
- VI. Solicitar informações e apoio administrativo aos órgãos encarregados da gestão de pessoal e/ou da área jurídica do IFCE;
- VII. Emitir parecer sobre programa de avaliação de desempenho para efeitos de progressão funcional por mérito;
- VIII. Analisar e emitir parecer sobre concessão de Incentivo à Qualificação, Progressão por Capacitação e Estágio Probatório;
- IX. Desenvolver critérios para avaliação dos pedidos de afastamento para capacitação igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- X. Analisar e encaminhar à Comissão superior os casos omissos referentes ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;
- XI. Manter o pessoal técnico administrativo do IFCE informado de suas atividades;
- XII. Manter intercâmbio com as CIS de outras instituições;
- XIII. Planejar e orçar as atividades para o exercício seguinte;
- XIV. Emitir relatórios anuais das ações desenvolvidas no exercício.

### DA COMPOSIÇÃO DA CIS-PCCTAE LOCAL

**Art. 3º** - As CIS Locais serão compostas por um coordenador geral, por um coordenador adjunto e um secretário, obedecendo ao artigo 5º da Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016, instaladas em cada *campus* e na Reitoria do IFCE. Seus membros terão mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

## DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 4º** - À Comissão Eleitoral Local compete:

- I. Aplicar as normas definidas pela Comissão Eleitoral Central para a escolha dos membros da CIS-PCCTAE;
- II. Coordenar o processo eleitoral no campus;
- III. Disponibilizar a lista de votantes;
- IV. Supervisionar a campanha eleitoral no campus;
- V. Nomear os mesários para o dia da votação;
- VI. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII. Deliberar sobre as impugnações impetradas;
- VIII. Publicar as informações referentes ao processo eleitoral em mídia e/ou mural;
- IX. Apurar os votos locais e encaminhar os resultados para a Comissão Central pelo *e-mail* [progep@ifce.edu.br](mailto:progep@ifce.edu.br).

## DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

**Art. 5º** - Poderão candidatar-se à CIS os servidores técnico-administrativos do quadro do IFCE, em efetivo exercício na Instituição.

**Art. 6º** - É vedada a eleição de servidor:

- I. Ocupante de cargo de direção;
- II. Em estágio probatório;
- III. Membro da Comissão Eleitoral.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º** - A inscrição será realizada individualmente, no período de 11 a 14 de fevereiro de 2025, conforme o estabelecido no Anexo I.

**Art. 8º** - A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento de ficha própria, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Central, conforme Anexo II.

**Art. 9º** - A ficha de inscrição deverá ser enviada para o *e-mail* da Comissão Eleitoral Local - [eleicaocis@sobral.ifce.edu.br](mailto:eleicaocis@sobral.ifce.edu.br), respeitando o horário e a data estabelecidos no Anexo I.

**Art. 10** - Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral Local fará, no dia 17 de fevereiro de 2025, a divulgação da lista dos inscritos no *campus* em local público e de fácil visualização.

## DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 11** - O período de campanha eleitoral ocorrerá entre as **08h do dia 20 de fevereiro de 2025 até as 20h do dia 26 de fevereiro de 2025**.

**Art. 12** - É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

**Art. 13** - Não serão permitidas propagandas que:

- I. Desrespeitem os candidatos e eleitores;

II. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFCE e de quaisquer outros órgãos de representação de classe;

III. Configurem “boca de urna” no dia da votação nas dependências do IFCE.

## DA ELEIÇÃO

**Art. 14** – O voto é facultativo.

**Art. 15** – O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante.

**Art. 16** – A votação ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2025 sob a coordenação da Comissão Eleitoral Local, no horário das 08h às 17h, de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Será instalada urna em local de ampla circulação e conhecimento prévio das pessoas, no *campus*;

II. Após identificação pelo mesário, o votante assinará a lista de votação e receberá uma cédula devidamente rubricada pelos mesários;

III. Os mesários serão responsáveis pela garantia da lisura do processo de votação, bem como da normalidade dos trabalhos;

IV. Terminada a votação, os mesários deverão lavrar ata simplificada, entregando-a com as listas de votação e urna para a Comissão Eleitoral Local, que imediatamente iniciará a apuração.

## DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 17** – Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Local fará a consolidação de todos os resultados, para fins de divulgação dos eleitos.

**Art. 18** – Serão considerados eleitos, para a CIS Local, os candidatos que tiverem obtido maior número de votos, obedecendo ao quantitativo definido pela Resolução nº 069, de 19 de dezembro 2016;

**Art. 19** – Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de:

I. Maior tempo serviço no IFCE;

II. Maior idade.

**Art. 20** – Para interposição de recursos, será dado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da votação e divulgação dos eleitos;

**Art. 21** – Os recursos deverão ser enviados à Comissão Eleitoral Local pelo e-mail [eleicaocis@sobral.ifce.edu.br](mailto:eleicaocis@sobral.ifce.edu.br), e esta, após a análise, divulgará a lista dos eleitos;

**Art. 22** – Concluído o pleito, as Comissões Eleitorais Locais encaminharão à direção superior, conforme a instância, a relação dos eleitos, observando a classificação por ordem crescente de votos obtidos, para emissão da portaria designando os membros titulares e suplentes da CIS.

## DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÕES

**Art. 23**– Os pedidos de impugnação aos candidaturas deverão ser feitos até as 17 horas do dia 18 de fevereiro de 2025, por meio de requerimento à Comissão Eleitoral Local, e deverá ser enviado para o e-mail [eleicaocis@sobral.ifce.edu.br](mailto:eleicaocis@sobral.ifce.edu.br), que fará apreciação e dará conhecimento ao impugnante até as 20 horas do dia 19 de fevereiro de 2025.

**Art. 24** – Caberá recurso por parte do candidato ou do eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral, conforme prazos do Anexo I.

**Art. 25** - Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Sobral (CE), 07 de fevereiro de 2025

(assinatura digital)  
**Wilton Bezerra de Fraga**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 07/02/2025, às 15:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7035841** e o código CRC **EF0559F2**.

**Edital Nº 3/2025 DG-SOB/SOBRAL-IFCE**  
**ANEXO I**  
**CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL**

A Eleição para CIS-PCCTAE do *campus* Sobral obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	10/02/2025
Inscrição dos candidatos à CIS-PCCTAE	11/02 a 14/02/2025
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	17/02/2025
Recursos aos candidatos inscritos indeferidos	18/02/2025
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	19/02/2025
Campanha Eleitoral	20/02 a 26/02/2025
Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos	27/02/2025
Divulgação do resultado preliminar da eleição	27/02/2025
Prazo para interposição de recursos	28/02/2025
Análise dos recursos	06/03/2025
Homologação e divulgação do resultado final	07/03/2025
Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor-Geral do campus para emissão de Portaria.	07/03/2025

**Edital N° 3/2025 DG-SOB/SOBRAL-IFCE****ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_ campus \_\_\_\_\_ de  
lotação: \_\_\_\_\_  
Data de ingresso no IFCE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Telefones: Cel. ( ) \_\_\_\_\_ Fixo ( ) \_\_\_\_\_  
Ramal: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros da CIS/Local.

Sobral (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)